



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2018 E ADITAMENTOS POSTERIORES

Pelo presente instrumento público de rescisão contratual amigável (inciso II, artigo 79 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula segunda do Aditivo contratual nº 21/2.023) referente ao contrato administrativo nº 008/18 e seus aditamentos posteriores, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avillaº nº 374, Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 06.344.497/0001-41, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 2001 – conjunto 184, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF de nº [REDACTED] e com endereço de eletrônico (e-mail) nicolas@verocard.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª – Nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade celebram o presente termo de rescisão contratual, feito junto ao contrato administrativo nº 08/18, bem como aos seus aditamentos posteriores, para decretar a rescisão do contrato administrativo citado, com efeito a partir do dia 31 de outubro próximo futuro.

Parágrafo Único – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram para os devidos fins de direito, que todos os débitos existentes até a presente data entre as partes foram devidamente quitados, dando assim ampla geral e irrestrita quitação, nada mais podendo discutir a tal título.

Cláusula 2ª – Os servidores da **CONTRATANTE** poderão utilizar os créditos existentes nos respectivos cartões de alimentação até o seu término.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 3ª - A presente rescisão contratual se regula pelas normas nela contidas, na Lei 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 4ª - A **CONTRATANTE** publicará extrato de contrato referente a presente rescisão.

Cláusula 5ª - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes a presente rescisão contratual em 02 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 19 de outubro de 2023.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga
CONTRATANTE

NICOLAS TEIXEIRA

VERONEZI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
NICOLAS TEIXEIRA

VERONEZI: [REDACTED]

Dados: 2023.10.17 15:30:57 -03'00'

Sr. Nicolas Teixeira Veronezi
Verocheque Refeições Ltda. - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

Nome:

RG n.º